

**MULTIVIX CARIACICA
FACULDADE SÃO GERALDO
CURSO DE DIREITO**

MARIA DA PENHA COELHO MARCHESI LOPES

TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO

CARIACICA-ES
2018

MARIA DA PENHA COELHO MARCHESI LOPES

TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO

Projeto de pesquisa apresentado à disciplina Metodologia Científica Aplicada ao Direito, como requisito parcial para aprovação no 9º período do curso de Direito da Faculdade Multivix – Cariacica.
Prof: Heleno Florindo da Silva

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	3
2 JUSTIFICATIVA.....	4
3 OBJETIVOS.....	5
3.1 OBJETIVO GERAL.....	5
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	5
4 REFERENCIAL TEÓRICO.....	6
5 METODOLOGIA.....	11
6 CRONOGRAMA.....	12
7 REFERÊNCIAS.....	13

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa apresentar os efeitos da globalização no mercado de trabalho em nosso país. Inicia apresentando o histórico do trabalho humano e da economia, chegando à atualidade, um mundo globalizado, que interfere radicalmente nos mercados de trabalho

Os dados históricos remontam o trabalho escravo, chegando à revolução industrial, antecedente e precursora do capitalismo global. Será apresentado o conceito de tal modelo econômico, bem como suas mazelas e reflexos.

Trata-se da precarização do trabalho, agravada pela globalização, indicando as atuais formas principais, como o trabalho escravo, o trabalho infantil, o trabalho informal e o *dumping* social. Apresentam-se estatísticas de desemprego no Brasil e em vários países do Mundo.

Trata-se da flexibilização do Direito do Trabalho e da redução da tributação previdenciária, medidas necessárias para atrair maiores investimentos para nosso país e conseqüentemente estimular o crescimento econômico.

Tratam-se das políticas e formas de incrementar o mercado de trabalho no Brasil. Indica-se o principio do pleno emprego e também se aborda o trabalho como fundamento da atividade econômica, ambos previstos na Constituição Federal.

2 JUSTIFICATIVA

O trabalho humano certamente foi, e ainda é, um dos grandes atributos que transformaram o nosso mundo, criando a realidade que conhecemos hoje. Através do trabalho, o homem alterou a natureza a sua volta, visando a criar um mundo que lhe garantisse subsistência e segurança.

Para compreender o presente e tentar melhorar as possibilidades do futuro, é essencial o estudo das ações humanas e, especialmente, dos reflexos e conseqüências das atitudes delas decorrentes.

O trabalho, bem como o Direito do Trabalho, vem evoluindo, e sua realidade se altera especialmente como conseqüência das mudanças sociais e econômicas. O trabalho assalariado, com alguma significação histórica, surge na Idade Média, com as corporações de ofício.

De lá até a atualidade, a realidade do mundo do trabalho acompanha, par e passo, as mazelas e os júbilos da economia. Assim, nos momentos de crescimento econômico, o mercado de trabalho cresce, os salários aumentam e os trabalhadores, organizados, conquistam melhores condições de trabalho. De outro lado, nos momentos de economia estagnada, o trabalho igualmente sucumbe, com redução de postos de trabalho e, conseqüentemente, com redução da massa salarial e dos benefícios e garantias antes conquistadas.

Ademais, pretende indicar que o trabalho é o elo de ligação entre o fator econômico e o social, e que os investimentos estatais para a geração de empregos e também de redução do desemprego, são a única forma de buscar o equilíbrio necessário entre esses dois fatores, fundamentos do Estado Democrático.

Pretende-se, ao final, indicar algumas políticas e soluções para dirimir ou reduzir o problema do desemprego, em nosso país, buscando a um mesmo tempo equilibrar a evolução do capital e do trabalho, como única forma de se estabelecer um Estado Democrático, solidário e justo contra o trabalho escravo na contemporaneidade.

3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Demonstrar a sociedade o problema persistente do trabalho escravo na contemporaneidade.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Traçar conceitos e características da atual conjuntura econômica reinante no mundo, denominada de globalização, ou capitalismo global para alguns e suas implicações no mercado de trabalho e trabalho escravo;

Analisar o posicionamento do Direito do Trabalho, CLT com relação a situação do trabalho escravo na contemporaneidade;

Demonstrar situações que persistem no mercado de trabalho escravo no Brasil.

4 REFERENCIAL TEÓRICO

Trabalhar foi um dos componentes importantes no desenvolvimento do homem e das sociedades, considerando como trabalho qualquer ação para transformar a natureza das coisas. Visto assim, desde o mais primitivo homem, o ser humano trabalha como forma de obter da natureza seu sustento e, mais modernamente, como ferramenta para transformar o mundo.

O Trabalho tem várias origens e participações nas sociedades antigas, todavia, para não se ater a fatos históricos, mas sim no tema principal desta pesquisa, tem-se que o Direito do Trabalho, como entendido na atualidade especificadamente com o aparecimento do capitalismo diante da Revolução Industrial (BIRNIE, 1964, p.17).

Conforme destaca Gerson Lacerda Pistori, importante escolher o período da história para que se possam relatar os fatos:

A concepção de vida e seu reflexo no dia-a-dia influíram e influem no direito de forma direta. Há, portanto, uma relação direta entre a forma de pensar e agir com o direito, sendo fundamental uma visão, ainda que sumária, sobre o pensamento em geral no período escolhido, para que possamos melhor observar o pensamento jurídico, (...) (PISTORI, 2007, p.72).

Para tanto, no Direito do Trabalho, cabe salientar que a relação de trabalho subordinado surgiu principalmente com a situação desfavorável das relações servis e a colocação do trabalhador no sistema de produção industrial nas cidades.

Somente para ilustrar que o início das relações trabalhistas ocorreu muito antes do período ora abordado, traz-se citação de Segadas Vianna:

[...] o homem sempre trabalhou; primeiro para obter seus alimentos. Depois, iniciou-se na fabricação de armas e instrumentos de defesa. Posteriormente, passou a lascar pedras para fabricar lanças e machados, criando sua primeira atividade industrial (VIANNA, 1993, p.27).

Nas palavras de Maurício Godinho Delgado (2005, p.1471), o Direito do Trabalho quanto ao seu surgimento por meio do capitalismo era uma forma de amenizar também o tratamento ao trabalhador menos favorecido em meio ao advento e evoluções no sentido capitalista da sociedade e do trabalho como civilidade e contra algumas forças de trabalho consideradas perversas.

A origem do Direito do Trabalho ora destacada foi um tanto atribulada, eis que com a observância em especial da Revolução Industrial, a população migrou do campo para as cidades de forma que passaram de camponeses a trabalhadores das indústrias (DELGADO, 2005, p.71).

Cumprido salientar nas palavras de Arthur Birnie que:

Além da tendência no sentido da produção em grande escala, o industrialismo moderno distingue-se por três características: a) concentração da população nas cidades; b) o crescimento das regiões industriais; c) a expansão do comércio exterior (BIRNIE, 1964, p.22).

O surgimento do Direito do Trabalho assegura particularidades ao trabalhador no decorrer da história como forma de acentuar o trabalho e ao trabalhador seus direitos fundamentais. Observa-se que a revolução industrial foi o marco desencadeante quanto ao Direito do Trabalho, protegendo o trabalhador para aos seus direitos jurídicos e econômicos.

Pelo pensamento de Arthur Birnie tem-se que a Revolução Industrial na realidade:

Foi um movimento que se difundiu por um período de cento e cinquenta anos, e suas origens podem ser claramente discernidas em forças ativamente em ação desde o fim da Idade Média. Mas o termo, de certo modo, não deixa de ser adequado. As modificações por ele descritas foram tão amplas e profundas, tão trágicas na sua estranha mescla do bem e do mal, tão dramáticas na sua combinação de progresso material e sofrimento social, que poderão muito bem ser classificadas como revolucionárias. Seja como for, denominá-las dessa forma ajuda a lembrar-nos que a rapidez da modificação econômica durante os séculos XVIII e XIX foi maior do que em qualquer época anterior e que o preço exigido sob a forma de sofrimento social foi mais do que geralmente pesado (BIRNIE, 1964, p.67).

A Revolução Industrial foi um marco para desvalorização do trabalho manual, pois muitos foram substituídos por máquinas, e os que trabalhavam na fábrica, só participavam de determinada fase da produção. O trabalho se tornava algo contínuo, repetitivo, mecanizado, por exemplo, se a função era bater um prego em determinado local do produto, era só isso que se fazia o dia inteiro, na mesma velocidade e ritmo. Muitos não sabiam nem qual era o produto final, e essa função muitas vezes não correspondia ao valor do que ele era capaz de produzir (NASCIMENTO, 2009, p.57).

Atualmente, pode-se dizer que com as mudanças e ocorrências históricas o trabalho é considerado o meio de dignificação da pessoa humana onde esta se

insere no seu meio social de forma a permitir sua sobrevivência. Dejours (1992, p.11) propõe uma compreensão da relação entre trabalho e saúde mental, pondo fundamentalmente na história primária dos indivíduos a principal razão do modo de expressão do sofrimento psíquico. O trabalho, nesse caso, define o momento da expressão do sofrimento, mas não sua forma, que, por sua vez, resulta da estrutura psíquica característica do indivíduo.

No sistema fabril, os ricos obtiveram maiores ganhos, enquanto os pobres continuaram com cada vez maiores dificuldades para subsistência. O trabalho era realizado em condições desumanas, em jornadas de 12 a 16 horas e, em alguns casos, sem intervalos sequer para beber água. Mulheres e crianças entraram no mercado de trabalho, pois percebiam menores salários. Como esclarece Magalhães Filho, tratando da industrialização na Inglaterra (DE MAISI, 2006, p.44):

Apesar dos salários baixos e da completa dependência do trabalhador em relação ao proprietário, a remuneração da mão-de-obra ainda era o maior componente do custo, e quanto menos mão-de-obra fosse possível empregar, maiores seriam as possibilidades de vender mais barato, ampliando o mercado e passando à frente dos concorrentes. Vieram então as máquinas. A princípio movidas por força hidráulica, o que levou à concentração fabril ao longo dos rios da região meridional do país, cujas freqüentes quedas eram apropriadas para esse tipo de aproveitamento. Em 1733 é patenteada uma lançadeira rápida de John Kay, que permite tecer a velocidades nunca antes sonhadas. Segue-se, em 1764, a Spinning jenny de Hargreaves, máquina de fiar de fusos múltiplos. Em 1785 Cartwright introduz o tear mecânico, completando o ciclo de grandes inovações da indústria têxtil. Mas a força hidráulica não era suficiente. Desde o início do século tentavam-se experiências com o vapor, e em 1769 James Watt patenteava sua primeira máquina, uma bomba de água movida a vapor (DINIZ, 1999, p.104).

O Brasil, por seu lado, detém uma realidade própria, de país em desenvolvimento, despreparado para as novidades mercadológicas que a Pós-Modernidade exige. Em verdade, encontramos em nosso país situações de trabalho que se encontram ainda na era industrial, na modernidade e poucos na era pós moderna.

A atual realidade do Estado brasileiro demonstra que, não obstante sua significativa arrecadação, o país não tem investido o suficiente em novos programas voltados à educação, e tampouco se vêem políticas que apresentarão resultados a médio ou longo prazo, uma vez que para um país com tantos excluídos, somente o investimento maciço em educação poderá ampliar o horizonte desta grande parte da

população que se encontra totalmente segregada, uma situação que tende a se ampliar na Pós-Modernidade (GIDDENS, 2000).

Os trabalhadores, sem formação só podem estar totalmente à margem da sociedade, percebendo auxílio do Estado, ou na prática da criminalidade, ou, ainda, desempenhando trabalho braçal, seja na própria agricultura, de onde a maioria se evadiu, seja em obras de infra-estrutura, como na construção e pavimentação de rodovias, na construção de portos, hidroelétricas, esgotos, água encanada, moradias populares, etc. Para isso serão necessários bons investimentos de Governo e a implementação de políticas de parceria firmadas entre o Estado e a iniciativa privada. Vale destacar que o investimento certo, por parte do Governo, trará grande retorno, vez que aumentará a arrecadação de impostos, a circulação de bens e mercadorias, haja vista que uma parcela maior da população com renda, naturalmente, esta renda repercutirá em todo o comércio e na indústria, frente ao aumento de capitais na economia (CASSAR, 2011, p.98).

O Brasil, país em desenvolvimento, necessita atrair capitais e novas indústrias. Mas precisamos avaliar as conseqüências destes capitais, buscando formas de minimizar os eventuais reflexos negativos. Precisamos proteger as empresas nacionais, a saúde dos trabalhadores e nosso meio ambiente. As empresas estrangeiras instaladas no país e gerando riquezas, aqui, mas principalmente em seus países de origem, passam a ter grande influência econômica e política, especialmente em estados em desenvolvimento e com uma política viciada como no caso do Brasil. O capital estrangeiro tem condições de influenciar a aprovação de leis e de políticas de estado em seu próprio benefício (SILVA, 2013).

Tornam-se a cada dia mais comuns denúncias de trabalho em condições análogas à de escravo, envolvendo homens, mulheres e crianças. A escravatura, muito embora remonte as origens das civilizações, persiste nos dias de hoje, também reflexo da miséria, da falta de cultura e educação, que sujeita homens aos trabalhos mais indignos por salários vis (COSTA, 2005, p.54).

Tal prática ocorre especialmente nas regiões Norte e Nordeste do país, em que trabalhadores são arregimentados por um intermediário para o trabalho em fazendas, por um prometido salário. Ao chegar às fazendas, percebem que o salário prometido pelo intermediário, também chamado de "gato", não é o mesmo proposto pelo dono da fazenda. Mas isto não é o pior. O trabalhador percebe posteriormente que tem de fato sua liberdade restringida, ou pelas armas dos capatazes, muitas vezes mantido em cativeiro, em situações degradantes, ou vendo-se impedido de

sair pelos perigos de um lugar ermo e selvagem ou, ainda, atrelado a uma dívida impagável, pois é obrigado a consumir os produtos com preços superfaturados da "venda" ou mercearia local (CASSAR, 2011).

Trata-se de exemplos de algumas das muitas formas de como uma pessoa pode cair na situação degradante do trabalho, em condições análogas à de escravo, situação que, não obstante seja tipificada como crime no Código Penal brasileiro, persiste e é uma vergonha para a Humanidade e, em particular, para nosso país, onde, infelizmente, notamos corriqueiramente tal tipo de exploração.

Independentemente de obrigação legal, de responsabilidade social, ou de filantropia, o fato é que atitudes benéficas ao trabalhador respeitam a sua dignidade e, por conseqüência, valorizam o seu trabalho e produzem efeitos dentro e fora da empresa. A valorização do empregado se transforma em uma motivação a mais para trabalhar, melhorando sua qualidade de vida e sua produtividade no trabalho. Ademais, a sociedade tende a valorizar empresas que têm atitudes positivas em relação aos empregados e à comunidade de um modo geral, transformando esses fatos em marketing positivo para o empregador (HASSON, 2006, p.67).

A sociedade, na condição de consumidora, além de respeitar tais empresas passa a exigir comportamento igual das demais e isso pode refletir tanto em qualidade de vida para o trabalhador quanto em lucratividade para a empresa.

5 METODOLOGIA

A metodologia da pesquisa será bibliográfica por meio da consulta em obras que estejam relacionadas ao tema trabalhado, analisando também sites que tragam textos, artigos e teses acerca do tema, além de doutrinas, jurisprudência e demais fontes necessárias para o desenvolvimento adequado da pesquisa.

6 CRONOGRAMA

PERÍODO	2018 1º Sem	2018 (2º semestre)					
		Jul	Ag o	Set	Out	Nov	Dez
Elaboração do projeto de pesquisa	X	X					
Encontros com o orientador			X	X	X	X	
Leitura e fichamento do material bibliográfico			X	X	X		
Pesquisa de campo				X	X		
Redação da 1º versão do artigo					X		
Correção e redação da 2ª versão do artigo						X	
Redação final e revisão do texto						X	
Impressão final e entrega							X

7 REFERÊNCIAS

BIRNIE, Arthur. **An economic history of Europe, 1760 - 1939 - História econômica da Europa.** Tradução de Christiano Monteiro Oiticica. Zahar Editores: RJ, 1964.

CASSAR, Vólia Bomfim. **Direito do trabalho.** 5. ed. rev. ampl. e atual. Niterói: Impetus, 2011.

COSTA, Márcia da Silva. **O Sistema de Relação de Trabalho no Brasil:** alguns traços históricos e sua precarização atual. Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, v. 20, n. 59, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S102-69092005000300008&lng=pt&nrm=isso> Acesso em: 04.jun.2018.

DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de Direito do Trabalho.** 4 ed. São Paulo: LTr, 2005.

DE MASI, Domenico. **O Futuro do Trabalho:** fadiga e ócio na sociedade pós industrial. 9. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2006.

DINIZ, José Janguê Bezerra. **O direito e a justiça do trabalho diante da globalização.** São Paulo: LTr, 1999.

GIDDENS, Anthony. **Mundo em descontrole.** Rio de Janeiro: Record, 2000.

HASSON, Roland. **Desemprego e desproteção.** Curitiba: Juruá, 2006.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Curso de direito do trabalho: história e teoria geral do direito do trabalho:** relações individuais e coletivas do trabalho. 24 ed. Ver. Atual e ampl. São Paulo: Saraiva 2009.

PISTORI, Gerson Lacerda. **História do direito do trabalho: um breve olhar sobre a Idade Média.** São Paulo: LTr, 2007.

SILVA, Homero Batista Mateus da. **Curso de Direito Aplicado do Trabalho,** vol. 1: parte geral. 2ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

VIANNA, Segadas *et al.* **Instituições de Direito do Trabalho.** 13. Ed. São Paulo: LTr, 1993.